



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.145/2001

DE: 17/12/2001.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARREIRA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA- ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Ficam alteradas as carreiras dos cargos de Assistente Operacional Auxiliar de Serviços Médicos, Desenhista, Escriturário, Farmacêutico, Fiscal de Rendas, Motorista, Operador de Máquina II, Recepcionista, descritos no anexo I da Lei nº 0797/93.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o anexo I, referente às alterações ora promovidas.

Art. 3º - O piso salarial inerente aos cargos citados nesta Lei, serão elevados ao patamar da nova carreira indicada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Município, os reajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições que contrariam a presente Lei, em especial parte do anexo I da Lei 0797/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo,
aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra


HÉLIO JOSÉ SUSSAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

ANEXO I

	CARGO	CARREIRA ATUAL	ALTERAÇÃO
1-	Assistente Operacional	VII	VIII
2-	Auxiliar de Serviços Médicos	II	VI
3-	Desenhista	V	VI
4-	Escriturário	V	VI
5-	Farmacéutico	IX	X
6-	Fiscal de Rendas	VI	VIII
7-	Operador de Máquina II	VII	IX
8-	Motorista	VII	VIII
9-	Recepcionista	I	III

LEI Nº 1.145 - 2011 G